

Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos vinte dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e vinte e um.

**ZIANIA MARIA BOLZAN**

Prefeita Municipal

**RUBIA AITA XAVIER**

Secretária Municipal da Administração

**Publicado por:**

Sara Crisana Simon

**Código Identificador:**49FE2FA5

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DP Nº 0099/2021, 20 DE JANEIRO DE 2021.**

**CONCEDE GOZO DE FÉRIAS**

**ZIANIA MARIA BOLZAN**, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

**CONCEDE**, a servidora **MARIANA BINATO DE SOUZA**, detentora do cargo efetivo de Professora, matrícula 2829, o gozo de 30 (trinta) dias de Férias, referente ao período aquisitivo de **14.11.2018 a 13.11.2019**, nos termos do Artigo n.º 102 da Lei Municipal n.º 313-89/92, a contar de **01.02.2021 a 02.03.2021**.

Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos vinte dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e vinte e um.

**ZIANIA MARIA BOLZAN**

Prefeita Municipal

**RUBIA AITA XAVIER**

Secretária Municipal da Administração

**Publicado por:**

Sara Crisana Simon

**Código Identificador:**5BA85D07

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DP Nº 0100/2021, 20 DE JANEIRO DE 2021.**

**CONCEDE GOZO DE FÉRIAS**

**ZIANIA MARIA BOLZAN**, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

**CONCEDE**, a servidora **CRISANE BRUM ANIBLE**, detentora do cargo efetivo de Psicóloga, matrícula 2487, referente período aquisitivo de **28.07.2018 a 27.07.2019**, nos termos do Artigo n.º 102 da Lei Municipal n.º 313-89/92, a contar de **25.01.2021 a 13.02.2021**.

Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos vinte dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e vinte e um.

**ZIANIA MARIA BOLZAN**

Prefeita Municipal

**RUBIA AITA XAVIER**

Secretária Municipal da Administração

**Publicado por:**

Sara Crisana Simon

**Código Identificador:**0A13175C

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DP Nº 0101/2021, 20 DE JANEIRO DE 2021.**

**RETIFICA PERÍODO DE GOZO DE FÉRIAS**

**ZIANIA MARIA BOLZAN**, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

**RETIFICA**, o período de gozo das férias da servidora **RENATA DE MENEZES**, matrícula 1640, detentora do cargo em provimento efetivo de Técnica em Enfermagem, concedida pela Portaria DP nº 0011/2021 de 04.01.2021, o período de gozo correto é de **01.02.2021 a 02.03.2021**.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos dezenove dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e vinte e um.

**ZIANIA MARIA BOLZAN**

Prefeita Municipal

**RUBIA AITA XAVIER**

Secretária Municipal da Administração

**Publicado por:**

Sara Crisana Simon

**Código Identificador:**8374386C

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 004/2021**

**CONTRATAÇÃO DE AGENTE REDUTOR DE DANOS À SAÚDE**

**EDITAL 001 – ABERTURA DO PROCESSO**

**ZIANIA MARIA BOLZAN**, Prefeita de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das suas atribuições legais, em conformidade com as Lei Municipais nº 2.022/2010 e 3.167/2020 **TORNA PÚBLICO** que estarão abertas, no período abaixo discriminado, as inscrições para **Processo Seletivo Simplificado** visando à contratação temporária de 01 (um) AGENTE REDUTOR DE DANOS À SAUDE, conforme autorização contida na Lei Municipal nº 3.264/2021.

O Processo Seletivo Simplificado será realizado pela Secretaria Municipal de Administração e conduzido pela comissão especialmente designada pela Portaria Municipal de nº 3.213 de 20 de janeiro de 2021, e obedecerá ao seguinte:

**I- DAS CARACTERÍSTICAS DO CONTRATO:**

O presente Processo Seletivo Simplificado visa a selecionar candidatos para preenchimento de 01 (UMA) vaga para o cargo de **AGENTE REDUTOR DE DANOS À SAUDE**, mediante Contrato Administrativo temporário de caráter excepcional, por um período de 12 (doze) meses para o desempenho das atribuições descritas no Anexo I deste Edital, junto ao CAPS – centro de Atenção Psicossocial. Os contratados serão regidos pelo regime estatutário inserto na Lei Municipal nº 313, de 17 de outubro de 1990 e suas alterações, submetendo-se ao cumprimento dos deveres e proibições constantes do Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais durante todo o prazo contratual.

A contratação referida poderá ser rescindida a qualquer tempo pela Administração Municipal de acordo com o interesse público.

A carga horária do profissional contratado será de 40 (quarenta) horas semanais, com vencimento mensal de **R\$ 741,15 (setecentos e quarenta e um reais e quinze centavos)**, com a devida complementação, conforme estabelece a Lei nº 314, de 17 de outubro de 1990, e suas alterações, podendo, ainda, ser acrescido do adicional

de insalubridade previsto na legislação municipal aplicável, e excepcionalmente eventuais horas extras, quando prévia e devidamente autorizadas.

## II – DOS PRAZOS E DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO:

O Processo Seletivo Simplificado de que trata o presente Edital será feito mediante Avaliação Curricular dos candidatos inscritos e o preenchimento dos requisitos legais de habilitação para o provimento do cargo, sendo que todos os atos decorrentes deste Processo Seletivo serão divulgados oficialmente por meio de Editais publicados no Diário Oficial dos Municípios, acesso pelo endereço <http://www.diariomunicipal.com.br/famurs/>, e em caráter informativo no site [www.saopedrodosul.rs.gov.br](http://www.saopedrodosul.rs.gov.br), podendo, ainda serem divulgadas notas ou informativos na imprensa local ou regional e nas redes sociais.

Os prazos constantes neste Edital serão contados em dias corridos, desconsiderando-se o do início e incluindo-se o do final, que somente começam a correr no primeiro dia útil que lhe sobrevier. Para todos os fins, considera-se prorrogado até o primeiro dia útil seguinte o prazo vencido em dia em que não haja expediente na Prefeitura Municipal.

## III– DAS INSCRIÇÕES:

São requisitos para atuação no serviço público municipal:

Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da Lei;  
Ter idade mínima de dezoito anos;  
Estar quite com as obrigações militares e eleitorais;  
Gozar de boa saúde física e mental, comprovada mediante exame médico;  
Ter atendido às condições prescritas em Lei para o cargo;  
Possuir aptidão para o exercício do cargo;  
Conhecer e estar de acordo com as exigências contidas neste Edital.

As inscrições serão realizadas no período de **23 de janeiro de 2021 a 30 de janeiro de 2021**, EXCLUSIVAMENTE por meio eletrônico, para o e-mail [sec-saude@saopedrodosul.org](mailto:sec-saude@saopedrodosul.org) mediante o atendimento dos seguintes requisitos:

Preenchimento da Ficha de Inscrição;  
Entrega do Currículo, com contra recibo  
c) Cópia do Certificado de Conclusão no ensino médio  
Comprovantes de cursos, seminários e outros previstos no item IV deste edital, a serem valorados na Análise Curricular.  
Cópia de experiência profissional conforme item IV deste edital, a serem valorados na análise curricular.

A ficha de inscrição preenchida deve ser encaminhada em formato “.PDF”, e a documentação comprobatória de cursos e/ou titulação deverá ser encaminhada escaneada de forma nítida e completa (frente verso, se for o caso) em formato de imagem ou “.PDF”. Os títulos serão avaliados conforme forem recebidos, quanto a sua nitidez e legibilidade.

O candidato que for selecionado, por ocasião de sua contratação, deverá apresentar os títulos em cópia autenticada ou cópia simples acompanhada da via original para fins de autenticação pelo servidor municipal que receber a documentação.

Somente será procedida a inscrição de candidatos que atenderem a todos os requisitos acima relacionados no ato da inscrição, sendo que a Comissão designada para realização do Processo Seletivo Simplificado divulgará, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após o encerramento das inscrições, o rol das inscrições homologadas.

Homologadas as inscrições, os candidatos terão o prazo de 01 (um) dia para apresentarem recursos e/ou impugnações.

A lista final de inscrições homologadas será publicada no prazo de 01 (um) dia após a decisão de eventuais recursos e/ou impugnações.

## IV– DA AVALIAÇÃO DOS CURRÍCULOS E DA PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS:

O candidato inscrito deverá obter pontuação mínima de 05 (cinco) pontos para ser considerado classificado, não havendo limite máximo para pontuação.

A classificação será em ordem decrescente de pontuação, apurada consoante títulos apresentados, aos quais será atribuída a seguinte pontuação, excetuados os títulos exigidos como requisito para a comprovação de escolaridade e habilitação ao cargo:

Doutorado/Mestrado - 35  
Especialização -30  
Curso Superior: 25 pontos  
Experiência profissional na área psico social ou saúde, comprovada com **CTPS ou portaria de nomeação em cargo efetivo ou contrato de trabalho**. Os documentos comprobatórios deverão **vir acompanhados de comprovantes de efetividade** para validar o tempo de efetividade no cargo. A cada três meses será concedida pontuação de 20 pontos, até o máximo de 100 pontos.  
Cursos de atualização e aperfeiçoamento com carga horária mínima de 08 horas, na área da saúde: 15 pontos.  
Cursos de atualização e aperfeiçoamento com carga horária mínima de 08 horas – 10 pontos

O comprovante da escolaridade exigida para o desempenho do cargo não será objeto de avaliação e nenhum título/evento receberá dupla valoração. Igualmente não será pontuada a participação do candidato em eventos que não seja na condição de cursista/ouvinte (por exemplo, integrante de comissão organizadora/monitor), assim como não serão pontuados títulos relativos a qualquer tipo de experiência profissional, nem mesmo na condição de estagiário ou bolsista.

Havendo situação de empate, esta será resolvida conforme critérios definidos no item VI deste Edital.

Publicadas as notas preliminares da avaliação curricular, os candidatos poderão interpor recurso na forma descrita no Item V deste Edital.

Havendo um candidato inscrito, será dispensada a pontuação prevista neste item e contratado o candidato que comprovar os requisitos do item IX deste Edital.

Havendo mais de um candidato inscrito e caso nenhum atinja a pontuação mínima constante, conforme títulos relacionados nas alíneas “a” a “g” deste item, e desde que cumpridos todos os requisitos previstos no item IX deste Edital, os mesmos serão considerados classificados e resolvida a ordem de classificação mediante a aplicação dos critérios de desempate previstos no item VI deste Edital.

## V – DOS RECURSOS:

Da classificação preliminar dos candidatos é cabível recurso endereçado à Comissão, uma única vez, no prazo de 01 (um) dia.

Os recursos serão direcionados à Comissão de Organização do PSS, encaminhados por e-mail através do endereço eletrônico [sec-saude@saopedrodosul.org](mailto:sec-saude@saopedrodosul.org), com a identificação do candidato, devidamente instruídos com as razões e documentos que o candidato recorrente julgar pertinentes, bem como dos quesitos impugnados quanto ao resultado da avaliação. Não será aceita, na fase recursal, complementação ou substituição da documentação que deveria ter sido entregue no período de inscrição.

Será possibilitado ao candidato vista da avaliação dos seus títulos, mediante remessa ao seu e-mail da grade de avaliação.

A Comissão examinadora poderá solicitar, a qualquer momento, a complementação de informações que julgar necessárias.

No prazo de 01 (um) dia a Comissão, apreciando o Recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados.

#### VI – DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE:

Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:

Apresentar idade mais avançada, dentre aqueles com idade igual ou superior a 60(sessenta) anos;  
Possuir curso superior;  
Maior experiência profissional  
Sorteio, na forma como vier a ser definida em edital específico, o qual deverá observar as regras de distanciamento social vigentes.

O sorteio somente será realizado se o empate não for resolvido com a aplicação do critério definido nos itens “a”, “b” e “c”.

A aplicação do critério de desempate será efetivada após a análise dos Recursos e antes da publicação da lista final dos selecionados.

#### VII – CLASSIFICAÇÃO FINAL:

Os aprovados serão classificados em ordem decrescente de pontuação e formarão lista única, garantindo ao primeiro classificado a preferência na contratação.

A lista final de selecionados será publicada no Diário Oficial dos Municípios, no site da Prefeitura Municipal, e nos demais veículos de divulgação utilizados neste Edital.

#### VIII – DA HOMOLOGAÇÃO:

Decidida a seleção, a Comissão encaminhará relatório do Processo Seletivo Simplificado à Prefeita Municipal, para análise, homologação do resultado e contratação, na ordem da classificação final.

#### IX – DOS REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO:

Homologado o resultado do presente Processo Seletivo Simplificado, o candidato selecionado será convocado imediatamente para comparecimento junto ao Departamento de Pessoal, para a formalização do Contrato e recebimento de orientações, oportunidade em que deverá comprovar/apresentar a seguinte documentação:

Ser brasileiro nato ou naturalizado consoante disposições constitucionais;  
Cópia da RG, do CPF e do Título de Eleitor, este com comprovante da última Eleição;  
Cópia da Certidão de Nascimento e/ou Casamento;  
Cópia da Certidão de Nascimento do(s) dependentes;  
Certificado Militar, se homem;  
Comprovante de residência;  
Cópia do Cartão PIS/PASEP;  
Comprovante de regularidade perante órgão de classe (se for o caso);  
Declaração de Bens (modelo do Departamento de Pessoal);  
Atestados médicos, conforme rol a ser definido pelo Departamento de Pessoal, comprovando boa saúde física e mental e aptidão para o desempenho da função;  
Não incidir em acumulação remunerada de cargo, emprego ou função pública, ressalvadas as hipóteses permitidas em Lei;  
Declarar se percebe proventos de outro órgão público (modelo no Departamento de Pessoal);  
Declaração de Dependentes para Imposto de Renda (modelo no Departamento de Pessoal);  
Número de conta bancária;  
Não ser aposentado por invalidez e nem estar com idade de aposentadoria compulsória, nos termos do Art. 40, inciso II da Constituição Federal.  
Comprovante da escolaridade mínima exigida para o cargo e de habilitação legal para o exercício da profissão.

q) Títulos enviados anteriormente via e-mail, em cópia autenticada ou cópia simples acompanhada da via original, para fins de autenticação pelo servidor municipal que receber a documentação.

A critério do Departamento de Pessoal do Município de São Pedro do Sul poderá ser concedido prazo ao candidato selecionado para apresentar algum dos documentos acima relacionados.

A ausência de apresentação de algum dos documentos poderá ensejar a desclassificação do candidato selecionado e perda do direito à contratação.

#### – DISPOSIÇÕES FINAIS:

Todas as publicações e avisos relativos ao presente Processo Seletivo Simplificado serão feitos oficialmente no Diário Oficial dos Municípios, acessível através do endereço <http://www.diariomunicipal.com.br/famurs/>, no site da Prefeitura no endereço [www.saopedrosul.rs.gov.br](http://www.saopedrosul.rs.gov.br), e para fins meramente informativos e poderão ser feitas divulgações na imprensa local ou regional e na internet.

Este Processo Seletivo Simplificado terá validade de 02 (dois) anos, a contar da data da sua Homologação Final.

Aos casos omissos aplicar-se-ão os dispositivos das Leis Municipais nº 2.022/2010, nº 3.167/2020, nº , nº 314/2020 e nº 313/1990.

Gabinete da Prefeita de São Pedro do Sul, aos 20 (vinte) dias do mês de janeiro de 2021  
*ZIANIA MARIA BOLZAN*,  
Prefeita Municipal

#### ANEXO I

**CATEGORIA FUNCIONAL:** AGENTE REDUTOR DE DANOS À SAÚDE

#### ATRIBUIÇÕES:

**A) DESCRIÇÃO SINTÉTICA:** desenvolver um conjunto articulado e estratégico de ações de promoção à saúde e cidadania voltadas às pessoas usuárias de drogas lícitas e/ou ilícitas, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Saúde.

**B) DESCRIÇÃO ANALÍTICA:** Atuar em ações articuladas juntamente com outros Programas e Políticas Públicas numa perspectiva de rede de atenção integral e intersetorial, tais como: Atenção Básica, Saúde Mental, Saúde da Mulher, Saúde da Criança e Adolescente, Saúde do Idoso, Hepatites Virais, Vigilância em Saúde, Educação, Assistência Social, Segurança Pública, Direitos Humanos, e outros; desenvolvendo campanhas educativas, atuando inclusive em equipe interdisciplinar, composta por servidores, dentre eles o Agente Redutor de Danos à Saúde, que trabalham em consonância com princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde, agindo de forma articulada com ações, serviços e tecnologias, tais como: matriciamento, descentralização e correlatos, primando, em todas as ações, pela preservação da identidade da pessoa beneficiada; Outras atividades correlatas.

**LOCAL DE TRABALHO:** Secretaria Municipal de Saúde e atividades externas em contato com público.

#### CONDIÇÕES DE TRABALHO:

**A) GERAL:** Carga horária semanal de 40 horas.

**B) ESPECIAL:** Uso de Uniforme e realização de trabalho externo

#### REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

**A) IDADE:** mínima de 18 anos.

**B) INSTRUÇÃO:** NÍVEL MÉDIO.

**Publicado por:**

Sara Crisana Simon

**Código Identificador:** BA699571

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ